



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA

INDICAÇÃO Nº 8/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador que este subscreve, atendendo exclusivamente ao interesse público, nos termos do art. 117 do Regimento Interno, INDICA a Douta Mesa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, requerendo que seja sobre regulamentada a Lei Federal nº 14.786, de 28 de dezembro de 2023, que cria o protocolo “não é não”.

JUSTIFICATIVA

O assédio sexual é uma expressão da violência sexual, caracterizada como manifestação sensual ou sexual, alheia à vontade da pessoa a quem se dirige. A pesquisa **“Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil”**, realizada pelo *Fórum Brasileiro de Segurança Pública* pesquisa mostrou que **46,7% das brasileiras sofreram assédio em 2022**. São 30 milhões de mulheres que relataram ter sofrido algum tipo de assédio; 26,3 milhões de mulheres ouviram cantadas e comentários desrespeitosos na rua (41,0%) ou no **ambiente de trabalho (18,6% – 11,9 milhões)**, foram assediadas fisicamente no transporte público (12,8%) ou **abordadas de maneira agressiva em uma festa (11,2%)**.

Assim, fica claro que bares, restaurantes, boates, clubes noturnos e casas de espetáculos devem proporcionar toda a segurança necessária para resguardar a integridade física e psíquica das mulheres que trabalham ou frequentam tais locais. Uma vez identificada a possibilidade de eventual violência dentro do estabelecimento, os funcionários deverão estar preparados para atuar de modo a prevenir ou combater a conduta violadora.

A Lei Federal nº 14.786/2023, que cria o Protocolo “Não é Não”, obriga os estabelecimentos comerciais e eventos destinados ao entretenimento, onde sejam disponibilizadas bebidas alcoólicas terão que dispor de, no mínimo, uma pessoa qualificada para o atendimento do protocolo

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2024.

RAPHAEL BRAGA
Vereador Autor